# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# Contratação de empresa especializada para a formação de Guardas Civis Municipais Leme/SP.

Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

- **Introdução:**

O presente estudo versa sobre a necessidade da administração municipal contratar e fornecer aos candidatos aprovados no último concurso público de guardas municipais o obrigatório Curso de Formação nos termos do exigido pela legislação vigente. Visa também estabelecer os contornos técnicos necessários para definir o perfil da empresa ideal, considerando a especificidade dos conteúdos formativos, exigidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Contran, Senatran Departamento de Polícia Federal.

A formação técnica dos futuros integrantes da Guarda Civil Municipal de Leme, deve seguir rigoroso planejamento de ensino e projeto pedagógico específico, devendo ser ministrado por empresa especializada na formação e aperfeiçoamento de Guardas Municipais que possua gestores e corpo docente qualificado e materiais didáticos customizados e aplicáveis às disciplinas exigidas durante o processo formativo.

- **Necessidade da contratação**

A necessidade de contratação de fornecedor especializado se dá em razão da Guarda Municipal não possuir estrutura de formação própria adequada ou corpo docente interno que abranja todas as necessidades e conteúdos exigidos pelas legislações aplicáveis. Considerando a especificidade dos serviços prestados por um órgão de segurança pública, composto por servidores armados e que atuarão ostensivamente no espaço público visando a incolumidade das pessoas e do patrimônio, logo compreende-se a responsabilidade objetiva da administração sobre os atos desses agentes e a relevância do interesse público envolvido, sendo a contratação de fornecedor especializado a melhor solução a se buscar.

- **Do Plano de Contratação Anual**

A contratação do serviço em questão faz parte do Plano de Contratação Anual, exercício 2025, conforme item 55 – Serviço de seleção e treinamento, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

- **Do Processo Licitatório**



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

A contratação almejada deverá ser realizada através de processo licitatório.

Por ser objeto comum, a modalidade indicada é o Pregão, na sua forma eletrônica.

- **<u>Requisitos necessários para escolha/contratação</u>**

**Fase de Propostas**

**AS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO:**

Para avaliação quanto às características físicas e de conteúdo, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do pregão, os itens abaixo, para aprovação da equipe técnica da Guarda Civil Municipal:

- Apresentação do Plano de Ensino e do Projeto Pedagógico Integral e Consolidado contemplando metodologicamente contendo todas as etapas do processo formativo, seus eixos, módulos, conteúdos programáticos, unidades didáticas e respectivos planos de aulas todos, devidamente ajustados à carga horária contratada e acompanhado de um calendário cronologicamente alinhado ao projeto de formação a ser executado. O respectivo projeto pedagógico deve possuir total simetria com a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais, Lei 13.022/2014, Decretos, Portarias, Diretrizes e recentes decisões dos tribunais.

- Acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para verificação dos materiais de estudo, que deverão ser compatíveis com o Plano de Ensino com acesso aos materiais de estudos complementares e realização das respectivas avaliações modulares e final;

- Apresentar materiais didáticos específicos e relacionados aos eixos, disciplinas e unidades de aprendizagem em formato PDF e também impressos a serem fornecidos aos alunos durante o processo de formação e que se constituirão de base para a aprendizagem e avaliação contendo: (i) capa, (ii) índice ou sumário, (iii) divisão temática, (iv) conteúdo programático e (v) referencial teórico.

- As amostras deverão ter a mesma qualidade do produto que será entregue, logo, não deverá ser encaminhado produto com qualidade inferior ao da proposta.



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

- A análise das amostras ocorrerá pela Equipe Técnica, formada por três servidores da Guarda Civil Municipal, designada pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil.

- As amostras somente serão aprovadas se preencherem a todos os requisitos abaixo:

| | **Análise e julgamento das amostras/prova conceito** |
|---|---|
| | **REQUISITO** |
| **ANÁLISE TÉCNICA DA CAPACIDADE PEDAGÓGICA, ESTRTURA DE ENSINO, CORPO DOCENTE E MATERIAIS DIDÁTICOS** | Apresentação do Plano de Ensino e do Projeto Pedagógico Integral e Consolidado contemplando metodologicamente todas as etapas do processo formativo, seus eixos, módulos, conteúdos programáticos, unidades didáticas e respectivos planos de aulas todos, devidamente ajustados à carga horária contratada e acompanhado de um calendário cronologicamente alinhado ao projeto de formação a ser executado. O respectivo projeto pedagógico deve possuir total simetria com a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais, Lei 13.022/2014, Decretos, Portarias, Diretrizes e recentes decisões dos tribunais e todas as exigências relativas ao processo de habilitação em armamento, tiro e trânsito. |

| **QUESITOS AVALIADOS PELA COMISSÃO** | **APROVADO** | **REPROVADO** |
|---|---|---|
| Quanto à elaboração do Plano de Ensino e do Projeto Pedagógico em relação ao proposto pelo edital | | |
| Quantos aos eixos propostos | | |
| Quantos aos módulos propostos | | |
| Quanto aos conteúdos programáticos propostos | | |



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

| | | |
|---|---|---|
| Quanto as unidades didáticas propostas | | |
| Quanto ao modelo do plano de aula proposto | | |
| Quanto ao calendário e sua cronologia de execução | | |
| Quanto a simetria com a Matriz Curricular Nacional - Senasp | | |
| Quanto a simetria com a lei 13.022/2014 | | |
| Quanto a simetria com a Portaria SENATRAN Nº 966/2022 | | |
| Quanto à simetria com as demais legislações aplicáveis à atividade | | |
| Quanto ao material didático em formato PDF (pen drive) | | |
| Quanto aos materiais impressos (capa, índice, divisão temática, conteúdo programático e referencial teórico (mínimo 10 amostras) | | |
| Quanto ao Ambiente virtual de aprendizagem com materiais complementares de acordo com o Plano de Ensino (com senha e login para acesso de teste) | | |
| **CONCEITO FINAL** | | |

A não observância do disposto ocasionará na desclassificação da empresa participante, prosseguindo-se o certame com a convocação da licitante subsequente.

A apresentação do retro disposto deverá se dar no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085, 3º Andar, centro - Leme, cabendo a licitante todas as providências e equipamentos necessários, fornecendo a Prefeitura, sala com mesas e cadeiras.



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

A exigência de amostra/prova conceito encontra amparo legal no artigo 41, II, da Lei 14.133/21.

**FASE DE HABILITAÇÃO**

Além dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de praxe, exigidas nos editais, empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos de **qualificação técnica**:

Possuir atividade econômica compatível com treinamento, formação ou ensino com notória e comprovada especialização a ser verificada através de **atestados de capacidade técnica e outros documentos que comprovem experimentada atuação no âmbito da segurança pública municipal**;

**Relação da Equipe Técnica (art. 67, III, da Lei 14.133/21)**

A licitante vencedora deverá apresentar, junto com seus documentos para habilitação (anexo III), a **relação da equipe técnica disponível para execução dos serviços, devendo, no mínimo**:

I. Possuir em seu corpo docente, 01 (um) Coordenador de curso com titulação mínima de Mestre ou Doutor em Ciências da Educação, Direito ou Administração;

II. Possuir 01 (um) Gestor de contratos, com formação em Gestão Pública ou Gestão de Segurança Pública, com competente registro no Conselho Regional de Administração, que figurará como responsável técnico pela execução do contrato, devendo apresentar comprovada experiência na gestão de contratos de formação em segurança pública;

III. Possuir corpo docente em quantidade proporcional ao programa de aulas, com titulação mínima de pós-graduação nas áreas compatíveis com os eixos temáticos, disciplinas e unidades de aprendizagem;



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

IV. Possuir instrutor de armamento e tiro devidamente credenciado pela Polícia Federal;

**A relação do pessoal técnico deverá estar acompanhada de:**

- Documento(s) de comprovação da formação profissional mínima exigida nos itens acima;
- Comprovação da qualificação técnica exigida;
- Comprovação do vínculo de cada um dos membros da equipe técnica indicada e disponível para execução dos serviços para com a licitante, mediante quaisquer uma das formas previstas na Súmula 25 do ETCESP.

> "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços "

Justifica-se a exigência de capacitação técnica através do retro exposto, por se tratar de objeto de fundamental importância para a regular e adequada formação dos novos Guardas Civis, sendo importante que o Município se cerque de cuidados na escolha do eventual contratado, buscando quem já é do ramo e que já tenha prestado tais serviços com eficiência e regularidade. Além disso, é fundamental a participação de equipe técnica na ministração do curso, com qualificação pertinente e adequada, conforme acima exigido.

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos de **qualificação econômico financeira**:



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **30 (trinta)** dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- ✓ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Comprovação da boa situação financeira, **mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil** (§1º do art. 69, Lei 14.133/21), que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral(GEG), e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Geral >= 1,00

Índice de Liquidez Corrente >= 1,00

Grau de Endividamento Geral <= 0,60

(*) Fórmulas:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)},$$

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$GEG = \frac{ET}{AT}$$

onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

D) As licitantes que não obtiverem os índices acima exigidos, poderão comprovar, alternativamente, sua boa condição financeira com a apresentação de prova de patrimônios



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

líquidos (dos últimos dois exercícios – dados extraídos dos balanços de 2023 e 2024), de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

Justifica-se a adoção dos índices contábeis acima, por se tratar de objeto de fundamental importância para a formação dos novos GCM´s. Nesse sentido, é importante que o Município se cerque de cuidados na escolha dos eventuais contratados, buscando que estes tenham condições econômico-financeiras compatíveis com o montante da contratação. Ademais, os índices aqui constantes são de mercado e perfeitamento aceitos pelo TCESP.

## DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ministração dos cursos será em local fornecido pela CONTRATANTE constituído por sala de aula climatizada, lousa, data show, banheiros e cadeiras individuais.

## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Os serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte) dias após emissão da ordem de serviço para Contratante, cabendo a contratada a elaboração de cronograma e distribuição das horas/aulas dentro do respectivo período;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir integralmente o estabelecido no termo de referência e demais cláusulas contratuais;

b) Emitir lista de presença diária mantendo respectivo arquivo para fiscalização;

c) Informar à CONTRATANTE sobre faltas e atrasos dos alunos;

d) Comparecer ao local do curso com pelo menos 30 minutos de antecedência;

e) Não permitir em nenhuma hipótese ausências sem anuência do CONTRATANTE;

f) Organizar e controlar a agenda dos instrutores;



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

g) Zelar pela integridade dos materiais disponibilizados pela CONTRATANTE;

h) Manter registro de todas as atividades acadêmicas;

i) Prestar todos os esclarecimentos ao fiscal do contrato quando solicitado;

j) Empregar na execução dos serviços a equipe técnica apresentada no certame;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer instalações adequadas ao programa de aulas;

b) Fornecer local, armamentos e munições para as instruções de tiro;

c) Fornecer viaturas para os treinamentos operacionais necessários;

d) Disponibilizar transporte, quando necessário, a locais de exercícios práticos.

- **<u>Estimativas das quantidades</u>**

A contratação é para a formação de até 15 (quinze) Guardas Civil Municipais, aprovados nas etapas anteriores do concurso público, sendo 800 (oitocentos horas aula) por aluno.

| Item | Qtde | Sv/Unid | Descrição do Objeto | Valor Unit Médio | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01** | | | | | |
| 1 | 800 | Hora/aula | **Curso de Formação de até 15 Guardas Civis com carga horária mínima de 800 horas/aula.** O referido curso deverá contemplar a ministração de disciplinas que estejam de acordo com o exigido pela Matriz Curricular Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/Senasp), Departamento de Polícia Federal (MJSP/DPF) e Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) todas habilitatórias para o exercício das atividades técnicas. | R$ 319,58, cd hora/aula | R$255.666,67 |
| | | | | **VALOR TOTAL:** | R$255.666,67 |



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

- **Pesquisa de Preços:**

Pesquisa de preços através de 3 orçamentos solicitados a empresas especializadas em aplicação de curso de formação para Guardas Civis Municipais.

Para comparação de valores, foi realizada ainda pesquisa pelo Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), porém não foram encontradas conforme nossas necessidades.

- **Valor estimado da contratação**

O valor estimado para a contratação é de R$ 255.666,67 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) considerando o valor médio das propostas.

- **Justificativa para o parcelamento ou não da solução;**

O objeto a ser entregue pela contratada não é possível de parcelamento na execução, pois o objeto em questão (curso de formação) deve ser executado por única empresa que será contratada.

- **Justificativa para a não participação de consórcios ou permissão com número limitado**

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

*"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)*

***E mais.***

*"...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);*

- **<u>Posicionamento conclusivo sobre a adequação;</u>**

A presente contratação deve ser conduzida a fim de alcançar o interesse da administração municipal em oferecer a melhor formação possível, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Tais princípios somente serão alcançados com a correta definição pelo edital do perfil da empresa a ser contratada e sua capacidade acadêmica em ofertar os melhores conteúdos e materiais didáticos; aliados a um excelente corpo docente. Só assim haveremos de alcançar o equilíbrio necessário para uma formação ideal aos novos ingressantes na carreira.

Importa também nos posicionarmos no sentido de que o edital contemple em seu bojo duas etapas de contratação: a primeira, visando a contratação pelo menor valor global definido durante os lances ofertados em relação ao quantitativo de horas aulas a serem ministradas. A segunda fase, pela análise criteriosa da tecnicidade empregada e apresentada do projeto pedagógico, qualidade do material didático a ser empregado. Tais critérios devem ser analisados e deferidos ou indeferidos, mediante parecer emitido por uma comissão especialmente



Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

constituída para tal finalidade, o que dará suporte ao pregoeiro atuante no processo. A adequada titulação do corpo docente a ser empregado na execução do contrato, foi objeto de estudos internos e foi escolhida visando a melhor qualidade possível do pessoal responsável pela ministração do curso, frente a todas as matérias envolvidas. Sua comprovação dar-se-á na fase de habilitação, pelo pregoeiro.

- **Declaração de viabilidade**

Declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil – Guarda Civil Municipal.

Leme, 31 de Julho 2025

**ALEX ROBERTO VOLPI**

**Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil**

Assinado por 2 pessoas: PATRIC ALBERT ALVARES e ALEX ROBERTO VOLPI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32 e informe o código 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DE9-FE1C-C0F5-1D32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRIC ALBERT ALVARES (CPF 264.XXX.XXX-28) em 05/08/2025 10:07:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 05/08/2025 21:25:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6DE9-FE1C-C0F5-1D32